

# Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO № 055/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2025, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA GUILHERME XAVIER PIVA LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.136.904/0001-04, sediado(a) na Rua Hilário Ribeiro, 288, Bairro Laranjal, na Cidade de Carazinho-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Responsável legal Sr. Guilherme Xavier Piva, portador do CPF nº 005.383.050-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0040 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde em seus atendimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

1.5.	Discriminação do objeto.										
Empresa: GUILHERME XAVIER PIVA ME - 17391											
Item	em Quantida Unid Produto					Valor Total					
	de										
1	1,00		FOCO REFLETOR AM Características mínimas:llu iluminância de 28.000 distância de 300 mm, E permitindo ajustes no ângiluminação mais precisa	ıminação LED ) lux a uma laste Flexível,		770,00					
2	1,00	Un	CADEIRA PARA AFE	RIÇÃO DE	840,00000	840,00					





3.518.46

100	ESTADO	DOR	IO GRANDE DO SUL		
			PRESSÃO ARTERIAL e coleta de sangue, fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi, com 2 braçadeiras laterais estofadas com regulagem de altura por meio de roset		
6	2,00	Un	MESA CABECEIRA hospitalar fechada com uma gaveta e uma porta, com rodízios.Descrição: Construída com materiais de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência. Com sua superfície plana, é fác		1.538,46
7	1,00	Un	MESA AUXILIAR hospitalar, totalmente em inox 40x60x80cm, sem rodízios.	370,00000	370,00

**Total dos Produtos** 

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 30/07/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO.

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.518,46 (três mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e 3.2. indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, 5.2. o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO 7.

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços 7.1. será de 10(dez) dias úteis.
- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO. 8.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

da objeto será efetuada por execução do 10.1. A fiscalização CONTRATANTE, forma Comissão/Representante designado pela estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINCÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
  - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações 13.1.1. previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.4.1. cumpridos:
  - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
  - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer 14.1.1. operação financeira;
  - alegação de 14.1.2. Interromper execução contratual sob inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 22 DE Abril DE 2025.

DUŽE BACK VOLLMER PREFEITA MUNICIPAL

**GUILHERME XAVIER PIVA LTDA** Guilherme Xavier Piva - REPRESENTANTE LEGAL